



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2022/GECOMP/SESAU/RO.**

**(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.076742/2022-12**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas: Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção - CMAL/GPES/CERO/SESAU, Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigos Médico Hospitalar - CAFII, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Hospital de Campanha de Rondônia, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de Extrema - HRE, Laboratório Central - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Unidade Fluvial Walter Bártolo - USSFWBUSSFWB, Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE, - Coordenadoria de Políticas sobre drogas – CPOAD, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, Conselho Estadual de Saúde - CES, Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Centro de Diálise de Ariquemes, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, **por um período de 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 10/06/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail's: [cotacao.nap.sesau@gmail.com](mailto:cotacao.nap.sesau@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [nap.gad.sesau@gmail.com](mailto:nap.gad.sesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 07 de Junho de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO**

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Wender Satiro Morais de Mendonça, Agente Administrativo**, em 07/06/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 07/06/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029430382** e o código CRC **3302A250**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.076742/2022-12

SEI nº 0029430382



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS**

<b>Órgão Requirante:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>			<b>Nº. Processo:</b>	0036.076742/2022-12
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100, 0110, 0300, 0310	<b>Programa Atividade:</b>	4009, 2087, 4011, 4006	<b>Elemento Despesa:</b>	33.90.39
<b>Exposição de Motivo:</b>	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas: Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção - CMAL/GPES/CERO/SESAU, Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigos Médico Hospitalar - CAFII, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Hospital de Campanha de Rondônia, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de Extrema - HRE, Laboratório Central - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Unidade Fluvial Walter Bártolo - USSFWBUSSFWB, Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE, - Coordenadoria de Políticas sobre drogas – CPOAD, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, Conselho Estadual de Saúde - CES, Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Centro de Diálise de Ariquemes, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, <b>por um período de 180 (cento e oitenta) dias.</b></p>			<b>Referente Doc:</b>	Memorando nº 696/2022/SESAU-SC

**LOTE I - Unidades Administrativas**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	09	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	09	06			
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	01	06			
04	Serviços de Vigilância/ Segurança	Posto Noturno em	01	06			

Patrimonial Armada	escala 12x36					
<b>Total:</b>						

**LOTE II - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	11	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	11	06			
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	3	06			
04	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	3	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE III - Hospital Infantil São Cosme E Damião - HICD**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	05	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	05	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE IV - Policlínica Oswaldo Cruz - POC**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança	Posto Diurno em	03	06			

	Patrimonial Desarmada	escala 12x36						
<b>02</b>	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	03	06				
<b>03</b>	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	01	06				
<b>04</b>	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	01	06				
<b>Total:</b>								

**LOTE V - Hospital E Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO	
<b>01</b>	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	06	06				
<b>02</b>	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	06	06				
<b>Total:</b>								

**LOTE VI - Assistência Médica Intensiva - AMI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO	
<b>01</b>	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	02	06				
<b>02</b>	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	02	06				
<b>Total:</b>								

**LOTE VII - CEPEN, CEMETRON e JBS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	08	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	08	06			
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	01	06			
04	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	01	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE VIII - Hospital de Campanha de Rondônia**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	03	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	03	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE IX - Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	03	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	02	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE X - Laboratório Central De Saúde Pública De Rondônia - LACEN**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	02	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	02	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE XI - Centro de Diagnose por Imagem - CDI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno 12 horas diárias	01	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	01	06			
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	01	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE XII - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL**

Unidade: Hospital Regional de Cacoal - HRC

Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	09	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	09	06			
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	04	06			
04	Serviços de Vigilância/ Segurança	Posto Noturno em	04	06			

Patrimonial Armada	escala 12x36					
<b>Total:</b>						

**LOTE XIII: Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	02	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	02	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE XIV - Laboratório De Fronteira - LAFRON**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	01	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	01	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE XV - Hospital Regional de Extrema - HRE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	02	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	02	06			
<b>Total:</b>							

**LOTE XVI - Hospital Regional de Buritis - HRB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	02	06			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	02	06			
<b>Total:</b>							

## LOTE XVII - Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo" Missão 15ª USSFWB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (SEMESTRAL) DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	01	12			
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	01	12			
<b>Total:</b>							

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SUPEL</b>	Valor da Proposta (R\$):
	Data:	Fone:		Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>
	Banco:  Agência:  C/C:	Assinatura:		Prazo para Início da Execução de Serviço:
<b>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.</b>				

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2022.

Elaboração:

**Laura Bany de Araujo Pinto**

Administradora - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisores técnicos:

**Everton Josias Bertoli**

Gerente de Compras - SESAU/RO

Matrícula: 300.109.446

**Ciciléia Correia da Silva**

Diretora Geral - LACEN/SESAU/laura

**Lilia Suarez Quintão**

Chefe de Unidade - LAFRON/SESAU

**Maíra Oliveira Nery**

Farmacêutica - CGAF

Matrícula: 300.092.998

**Ídel Martins Gonçalves**

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio - CAP

Matrícula: 300.087.822

**Jeane Ribeiro de Oliveira**

Assistente Social/Secretária Executiva da CIB/RO- CIB

Matrícula: 300.015.099

**Robinson Cardoso Machado Yaluzan**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

**Rodrigo Bastos de Barros**

Diretor Geral - HBAP

Matrícula: 300.053.293

**Jose Roberto de Souza Oliveira**

Diretor Geral / SESAU-HRB

Matrícula: 300.172.101

**Lucilene Kalki**

Diretora Geral - HRE

**Meila Witt Silva**

Diretora Geral HEURO

Matrícula: 300.169.527

**Solange Pereira Vieira Tavares**

Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC

**Sérgio Pereira**

Diretor Geral - HICD

Matrícula: 300.034.800

**Antonio Marcos de Souza Nobrega**

Diretor Geral- CEMETRON

Matrícula: 300.068.671

**Iranilda Cabral de Souza**

Coordenadora- AMI

Matrícula: 300.078.080

**Luzeni Maria de Souza**

Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz – POC

Matrícula: 300.094.307

**Jeferson Freitas Lopes**

Coordenador CAF II

Matrícula: 20000380-6

**Madson Albuquerque Alves**

Diretor Geral João Paulo II

Matrícula: 300151776

**Mauro Shugiro Tada**

Diretor Geral - CEPEN

**Alcione Altini Paes**

Coordenadora Nutricionista- CENE

Matrícula: 300.061.115

**Áurea Pinheiro Scarponi**

Diretora - HCRO

**Daniel Amaral Lima**

Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Matrícula: 300.132.696

**Rute Pereira da Silva Barboza**

Gerente de Programas - CEPOAD

Matrícula: 300.159.318

**Katia Regina Mroczkoski**

Coordenadora - CDA

**Pedro Augusto de Oliveira**

Coordenador - CERO

**Ana Paula Santos Cruz**

Coordenadora SESAUCDI

**Giovani Guastala**

Coordenador - USSFWB

Matrícula: 300.053.401

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Amaral Lima, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE KALKI, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos de Souza Nobrega, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIA SUARES QUINTAO, Chefe de Núcleo**, em 03/06/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Cruz, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA OLIVEIRA NERY, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MEILA WITT SILVA, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicileia Correia da Silva, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Shugiro Tada, Diretor-Geral**, em 03/06/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretário(a)**, em 03/06/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 03/06/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/06/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Mroczkoski, Administrador(a)**, em 03/06/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDEL MARTINS GONÇALVES, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranilda Cabral de Souza, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 04/06/2022, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcione Altini Paes, Coordenador(a)**, em 06/06/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029331223** e o código CRC **32488D96**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.076742/2022-12

SEI nº 0029331223



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

**1.2. Unidade Requisitante:** Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção - CMAL/GPES/CERO/SESAU, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I, Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigos Médico Hospitalar - CAFII, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Hospital de Campanha de Rondônia, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de Extrema - HRE, Laboratório Central - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Unidade Fluvial Walter Bártolo - USSFWBUSSFWB, Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE, - Coordenadoria de Políticas sobre drogas – CPOAD, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, Conselho Estadual de Saúde - CES, Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Centro de Diálise de Ariquemes, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas: Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção - CMAL/GPES/CERO/SESAU, Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigos Médico Hospitalar - CAFII, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Hospital de Campanha de Rondônia, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de Extrema - HRE, Laboratório Central - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Unidade Fluvial Walter Bártolo - USSFWBUSSFWB, Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE, - Coordenadoria de Políticas sobre drogas – CPOAD, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, Conselho Estadual de Saúde - CES, Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Centro de Diálise de Ariquemes, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, **por um período de 180 (cento e oitenta) dias.**

### 2.1. Detalhamento

A Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial possui a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos fixados por esta SESAU/RO e que estão relacionados no Anexo I - **Dos Locais e Quantitativos**.

Será de responsabilidade da contratada, a disponibilização de materiais e a alocação de profissionais devidamente treinados e habilitados, uniformizados, com crachá de identificação, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, distribuídos em postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, divididos em turnos de 12 (doze) horas diurnas e 12 (doze) horas noturnas, 07 (sete) dias por semana, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20/06/83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01; regulamentada pelos Decretos nºs 89.056 de 24/11/83 e 1.592 de 10/08/95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG DPF 3.233/2012, DG/DPF nº 3.258/2013 e capacitados para:

**2.1.1** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

**2.1.2** Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**2.1.3** Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

**2.1.4** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

**2.1.5** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

**2.1.6** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

**2.1.7** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**2.1.8** Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/1997.

**2.1.9** Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

**2.1.10** Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

**2.1.11** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**2.1.12** Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

**2.1.13** Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

**2.1.14** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

**2.1.15** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

**2.1.16** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

**2.1.17** Não se ausentar do posto;

**2.1.18** Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

**2.1.19** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

**2.1.20** Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

**2.1.21. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela SESAU, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.**

## **2.2. Dos Postos de Vigilância e Escalas de Trabalho**

O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

I - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

## **2.3. Regimes do posto**

**2.3.1.** A vigilância poderá ser armada ou desarmada, conforme estabelecido no Laudo SESAU-SESMT (0028861249, 0028908519) previsto no anexo I.

### **2.3.2. Quanto ao Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz e CEMETRON**

Em alguns postos a Vigilância será armada uma vez que esta:

- amplia o poder de defesa, e isso se inicia na forma de intimidação proporcionada pela segurança, com grande possibilidade de resolver o problema em menor tempo;

- é uma grande chave para manter os indivíduos mal intencionados longe da unidade;

- ajuda a proporcionar maior sensação de segurança aos servidores e colaboradores, além de trazer tranquilidade para que eles possam desenvolver bem suas funções, deixando a equipe mais confiante e produtiva.

Salienta-se ainda que em uma unidade hospitalar lida com todos os tipos de situações, como pacientes em surtos, familiares agressivos, vítimas de tentativa de homicídio, ameaças a equipe de servidores e colaboradores e outras diversas situações nas quais, a simples presença de um vigilante armado atua como agente inibitório de investidas contra a vida dos que estão nas dependências das unidades citadas.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Os serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e o público em geral.

A principal missão das atividades de apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, atividades atreladas às funções de Estado, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

Apreciando que os Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/ Desarmada são necessários, uma vez que esta SESAU não possui servidores especializados para execução do referido serviço visto que conforme informado no Despacho exarado pela Coordenadoria de Recursos Humanos (0028911614), o cargo de Vigilante está em extinção de acordo com a Lei 1067/2004, ratificada pela Lei 699/2012.

Assim torna-se necessário a contratação dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/Desarmada para atender as unidades administrativas e hospitalares da SESAU uma vez que estas não possuem servidores especializados para execução do referido serviço.

A justificativa e o quantitativo de postos leva em consideração o espaço físico das instalações da SESAU tendo sido baseado nos **Laudos Técnicos de Dimensionamento do serviço de vigilância e segurança** (0028861249, 0028908519) **emitido pela SESAU- SESMT- Coordenadoria responsável pelo serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho.**

Considerando que esta contratação trará maior segurança às instalações da SESAU, garantindo a incolumidade do patrimônio público, de seus servidores e bens de terceiros que estiverem sob guarda nessas dependências.

Deve ser ressaltado que as unidades hospitalares e gerências administrativas possuem bens patrimoniais que exigem que sejam protegidos diuturnamente; materiais de consumo como medicamentos que possuem enorme valor financeiro agregado; além de ser necessário o controle da movimentação de pessoas e veículos.

Considerando a necessidade de maior grau de ostensividade nos postos, função direta da exposição ao risco do patrimônio desta SESAU.

Considerando que as instalações desta SESAU e os bens patrimoniais da mesma exigem que sejam protegidos diuturnamente, através de postos de vigilância, além do controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam esta Secretaria.

Considerando que os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, de conformidade com legislação pertinente.

Considerando o **processo Licitatório nº 0036.347024/2020-74** Pregão Eletrônico Nº. 876/2021/SUPEL/RO que prevê a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial para as unidades Centro de Diálise de Ariquemes, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Extrema, Laboratório de Fronteiras e Unidade Walter Bártolo” Missão 15ª USSFWB, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, e que atualmente o mesmo encontra-se com **agendado sua abertura para o dia 26 de maio de 2022 as 10h00.**

Considerando o **processo Licitatório nº 0036.347092/2020-33** Pregão Eletrônico Nº. 715/2021/SUPEL/RO, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas: AMI, ARQ. SETORIAL, CAF I, CAFII, CAPS, CEMETRON, CENE, CEPEM, CES/CIB, CPOAD, CGAF, CAP, HBAP, HICD, HPSJP-II, LACEN, POC, HCRO, HCZL, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, e que atualmente encontra-se com data de abertura agendada para o dia **19 de maio de 2022 às 11h**.

Considerando o Memorando nº 696/2022/SESAU-SC (0028200519) no qual comunica que o contrato para prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados no **Contrato nº 164/PGE-2016 (ID. 4971316)** e **contrato nº 165/PGE-2016 (4863610)** encerrarão **sua vigência excepcional na data de 20 de junho de 2022**.

Por fim, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local justifica-se a necessária contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas: Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO Assistência Médica Intensiva - AMI, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção - CMAL/GPES/CERO/SESAU, Central de Abastecimento Farmacêutico para Artigos Médico Hospitalar - CAFII, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Hospital de Campanha de Rondônia, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de Extrema - HRE, Laboratório Central - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Unidade Fluvial Walter Bártolo - USSFWBUSSFVB, Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE, - Coordenadoria de Políticas sobre drogas – CPOAD, Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, Conselho Estadual de Saúde - CES, Comissão Intergestores Bipartite - CIB, Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Centro de Diálise de Ariquemes, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, **por um período de 180 (cento e oitenta) dias**.

#### **4. DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO**

##### **4.1. Das Condições**

**4.1.1.** A CONTRATANTE colocará à disposição da empresa a ser Contratada sua estrutura física (água potável e energia elétrica) sendo de responsabilidade da CONTRATADA a estrutura móvel (mesa, cadeira, telefone).

**4.1.2.** Espera-se como resultado da contratação de tais serviços que as dependências da Administração estejam permanentemente sob vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência.

**4.1.3.** A Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra.

**4.1.4.** Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como o crachá de identificação para transitar nas dependências do órgão, deverão ser de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao fiscal do contrato, sempre que for solicitado.

**4.1.5.** Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, **NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO** com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração.

**4.1.6.** Na hipótese da Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**4.1.7.** Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

## 4.2. Local de Execução dos Serviços

**4.2.1** Os serviços de vigilância/segurança patrimonial serão prestados nas dependências da Contratante, conforme endereços abaixo relacionados:

Unidade	Endereço
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-092
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN	R. Anita Garibaldi, 4130 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-620
Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO
Policlínica Oswaldo Cruz - POC	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-096
Hospital E Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II	Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005
Assistência Médica Intensiva - AMI	R. Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660
Coordenadoria Estadual se Políticas Publicas Sobre Drogas - CEPOAD	R. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-870
Centro se Atenção Psicossocial Madeira Mamoré - CAPS	R. Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-010
Conselho Estadual de Saúde - CES/CIB	R. Elias Gorayeb, 2586 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-010
Coordenadora Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF	R. Aparício Moraes, 4338 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240
Coordenadoria se Almoxarifado e Patrimônio - CAP	R. Aparício Moraes Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I	R. Aparício Moraes, 4338 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I ANEXO	Rua Antônio Lacerda nº 4157- Industrial, Porto Velho - RO, 76.821-038
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II	Rua Santa Bárbara, 4710, Setor Industrial. Porto Velho, RO
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE	R. Santa Efigenia, 4348 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240
Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM	Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329
Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia CEMETRON	Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329
Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO	R. Joaquim Nabuco, 2718 - São Cristovão, Porto Velho - RO, 76804-074
Hospital de Campanha Zona Leste	R. Petrolina, 9960 - Mariana, Porto Velho - RO, 76813-604
Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção - CMAL/GPES/CERO/SESAU	Rua Pio XII, nº 2093, Bairro São João Bosco no Município de Porto Velho/RO
Hospital Regional de Buritis	Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO
Hospital Regional de Extrema	Rua Abunã, 308, Extrema de Rondônia - RO

Laboratório De Fronteira - Lafron	Rua Pedro Eleotério Ferreira da Silva, 1423 – B. Tamandaré, Guajará Mirim-RO.
Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo” Missão 15ª USSFWB	Av. 1º de Maio C/Beira Rio, S/N, Triângulo - Porto Antigo SENAG - Guajará Mirim/RO
Centro de Diálise de Ariquemes	Av. Cap. Silvio, 3578 - Apoio Rodoviario Sul, Ariquemes - RO
Hospital Regional de Cacoal - HRC	Avenida Malaquita, nº 3581 – Bairro Josino Brito - Cacoal/RO
Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO	Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado - Cacoal/RO.
Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI	Av. Gov. Jorge Teixeira - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-160

### 4.3. Da Vigência do Contrato

4.3.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)** dias, a partir da última assinatura no contrato.

### 4.4 DO REAJUSTE

4.4.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

### 4.5. Prazo para Início da Execução dos Serviços

4.5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias** contados a partir da última assinatura no contrato.

4.5.2 Não serão admitidas dilações de prazo para início dos serviços, pois trata-se de demanda emergencial.

### 4.6. Garantia Contratual

4.6.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.6.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1o do art. 56 da lei 8.666/93;

4.6.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.6.4 No caso de caução prestada pela contratada, a mesma será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

### 4.7. Da Inexecução e da Rescisão Contratual

4.7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4.7.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

#### **4.8. Da Subcontratação, Cessão e Transferência do Contrato**

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada.

#### **4.9. Do Recebimento do Serviço**

**4.9.1.** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05(cinco) dias.

**4.9.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.9.3** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.9.4** Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.9.5** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.9.6** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

#### **4.10. Da Fiscalização**

**4.10.1** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.10.2** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.10.3** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.10.4** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**4.10.5** A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

## 5. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s), salvo de parcela incontroversa, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos e serem aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender à necessidades das unidades administrativas e hospitalares da SESAU/RO visando atender às unidades AMI - CAFI - CAFII - CAPS - CEMETRON - GCAF - CERO- POC - HICD - HPSJPII - HRB - HBAP - HRE - LACEN - LAFRON - USSF - CENE - CREPAD - CEPEM - CES/CIB - CAP - CERO - CDA e COHREC.	
<b>Resposta ao:</b>	Memorando 150 (0028646909).
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b> <b>10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade</b> <b>10.302.2034.4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados</b>

**10.122.2084.4006 - Assegurar Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde**

<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ</b>

Informação nº 1351/2022/SESAU-NPPS (0028762484)

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pelo Núcleo de Análises Processuais - NAP/SESAU.

**8. SANÇÕES**

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**8.3** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**8.3.1** As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.3.2** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

**8.4** A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.9** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por	02	0,4% por

	ocorrência.		dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
12.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre a parte inadimplida.**

**8.10** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.11** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.12** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.13** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.15** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.16** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 9.1. DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, cabe à Contratada:

9.1.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

9.1.1.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

9.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

9.1.3. A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.

9.1.4. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos:

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

9.1.5. Indicar um supervisor para realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

9.1.5.1 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por dia, em períodos alternados.

9.1.6. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

9.1.7. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

9.1.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

9.1.11. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

- 9.1.12. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 9.1.14. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 9.1.1 anterior.
- 9.1.15. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 9.1.16. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.
- 9.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 9.1.18. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.
- 9.1.19. Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.
- 9.1.20. Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos Vigilantes colocados no serviço.
- 9.1.21. Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, etc.
- 9.1.22. Fornecer ao TRIBUNAL DE CONTAS, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.
- 9.1.23. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades.
- 9.1.24. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido a seguir:
- 9.1.24.1. A contratada deverá disponibilizar nos locais em que haja dois ou mais postos a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes.
- 9.1.24.2. Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.
- 9.1.25. Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante.
- 9.1.26. Apresentar as faturas todo último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.
- 9.1.27. Dos bens patrimoniais e de consumo

9.1.27.1. É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Unidade e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

9.1.28. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.29. A eventual empresa contratada deverá observar as normas regulamentadoras NR 6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) e NR 16 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS) do Ministério do Trabalho.

9.1.30. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

9.1.31.1. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

9.1.31.1.1. Os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

\* Calça

\* Camisa de mangas compridas e curtas

\* Cinto de Nylon

\* Sapatos

\* Meias

\* Quepe com emblema

\* Jaqueta de frio

\* Capa de chuva

\* Crachá

\* Distintivo tipo Broche

9.1.30.2. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

9.1.30.2.1. Os materiais e equipamentos a seguir reportam-se por posto de serviços, devendo ser considerado o tipo de posto estabelecido no anexo I.

<b>MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>	<b>VIGILANTE ARMADO</b>	<b>VIGILANTE DESARMADO</b>
Livro de ocorrências	Sim	Sim
Cassetete	Sim	Sim
Porta-cassetete	Sim	Sim

Apito	Sim	Sim
Cordão de apito	Sim	Sim
Rádio transmissor	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	Não
Cinturão para revólver	Sim	Não
Coldre	Sim	Não
Munição calibre 38	Sim	Não
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	Sim	Não
Colete à prova de balas	Sim	Sim
Capa para colete balístico	Sim	Sim
Lanterna recarregável	Sim	Sim

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2020.- CADERTC - atualizado em 19/08/2020

## 9.2. DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se a:

9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Disponibilizar instalações sanitárias.

9.2.3. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.2.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.2.6. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas.

## 9.3. Fiscalização e Controle

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.3.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, tomando as providências apontadas no item 10.1, do Anexo VIII-B da IN nº 5/2017, no qual se inclui a verificação por amostragem de contratos trabalhistas e outras medidas, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

9.3.4. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.3.5. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

9.3.6. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.

9.3.7. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré - estabelecidas.

9.3.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital, assim como o pronto atendimento das solicitações.

- Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1 Documentação relativa a qualificação técnica

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Em consonância com a orientação técnica mencionada, vislumbra-se o cumprimento na seguinte forma:

**a)** Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características, quantidade e prazos** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço, condizente com o objeto desta licitação.

a.1.1.) Para fins de análise neste processo será considerado condizente com o objeto a prestação dos serviços de vigilância/segurança.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para o lote que esta participando.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

**a.4)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

**a.5** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.6** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.( Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Ministério da Justiça (exclusivo para o lote que contemple posto vigilância/segurança patrimonial armada)

c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em nome do licitante.

d) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

## **10.2 Documentação relativa a qualificação jurídica**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**f)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

**g)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **10.3 Documentação relativa à regularidade fiscal**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### **10.4 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira**

**10.4.1** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**a.1)** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**a.2)** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b)** Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

**b.1)** no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**b.2)** caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**b.3)** as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **10.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista**

**a)** Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **10.6 Outros**

**10.6.1** Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** As propostas serão julgadas pelo **menor valor por lote** visando um melhor atendimento à SESAU. Optou-se por separar em lotes, sendo Lote - Unidades administrativas; e outros lotes conforme cada Unidade, de forma a evitar a restrição de eventuais participantes do certame e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que se fosse unir todas as unidades em um único lote poderia restringir potenciais participantes do certame que devem estar alinhados com a qualificação econômico-financeira de 5% do valor estimado e qualificação técnica que deve apresentar 30% de todo o contrato para quantidade e prazo.

Entende-se por agrupamento de serviços em lote, o agrupamento de todos os tipos de serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente, visando a realização de uma única licitação e/ou a diminuição da quantidade de itens no certame.

Tendo em vista que os serviços de vigilância e segurança patrimonial envolvem subitens de serviços (diurno/ noturno e armado/ desarmado) foi utilizado o agrupamento desses subitens, visando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução dos serviços, conforme SAMS em anexo.

Logo, torna-se viável a divisão das Unidades localizadas em Porto Velho/RO em lotes, sendo: Lote - Unidades administrativas; e outros conforme cada Unidade visando um melhor atendimento à SESAU.

**11.2.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos (ressaltando a necessidade do preenchimento de planilhas separadas: DIURNAS e NOTURNAS) e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório.

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

IV - escala adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.

V - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual por posto.

VI - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

**11.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, armamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.4.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** Para cada tipo de Posto de Vigilância deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III, deste Termo de Referência.

**11.6.** Na data da apresentação das propostas, os percentuais obrigatórios constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão estar de acordo com a legislação vigente.

**11.7.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, a qual será juntada nos autos para o acompanhamento do serviço durante a execução do Contrato e para as devidas consultas quando da repactuação ou de aplicação de eventual penalidade a Contratada.

**11.8.** É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

**11.9.** Na proposta apresentada pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como: impostos, tributos, fretes, transportes e outras que julgue necessárias.

## **12. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, que será realizada através de ofício, para no local indicado, **firmar o instrumento de Contrato.**

**12.2** A contratada será oficialmente convocada pela Administração, via ofício, para retirada da Nota de Empenho no prazo de 2 dias a contar da data de ciência da convocação.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

### **14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**14.1.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**15.2.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.

**15.3.** A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

**15.4.** A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELVS/RO (vigente na data da licitação).

**15.5.** No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELVS/RO (vigente).

**15.6.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**15.7** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**15.8** Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

**15.9** Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

## 16. ANEXOS

ANEXO I - Dos locais e quantitativos

ANEXO II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Porto Velho, 03 de junho de 2022

Elaboração:

**Laura Bany de Araujo Pinto**

Administradora - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisores técnicos:

**Everton Josias Bertoli**

Gerente de Compras - SESAU/RO

Matrícula: 300.109.446

**Ciciléia Correia da Silva**

Diretora Geral - LACEN/SESAU

**Lilia Suarez Quintão**

Chefe de Unidade - LAFRON/SESAU

**Maíra Oliveira Nery**

Farmacêutica - CGAF

Matrícula: 300.092.998

**Ídel Martins Gonçalves**

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio - CAP

Matrícula: 300.087.822

**Jeane Ribeiro de Oliveira**

Assistente Social/Secretária Executiva da CIB/RO- CIB

Matrícula: 300.015.099

**Robinson Cardoso Machado Yaluzan**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

**Rodrigo Bastos de Barros**

Diretor Geral - HBAP

Matrícula: 300.053.293

**Jose Roberto de Souza Oliveira**

Diretor Geral / SESAU-HRB

Matrícula: 300.172.101

**Lucilene Kalki**

Diretora Geral - HRE

**Meila Witt Silva**

Diretora Geral HEURO

Matrícula: 300.169.527

**Solange Pereira Vieira Tavares**

Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC

**Sérgio Pereira**

Diretor Geral - HICD

Matrícula: 300.034.800

**Antonio Marcos de Souza Nobrega**

Diretor Geral- CEMETRON

Matrícula: 300.068.671

**Iranilda Cabral de Souza**

Coordenadora- AMI

Matrícula: 300.078.080

**Luzeni Maria de Souza**

Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz – POC

Matrícula: 300.094.307

**Jeferson Freitas Lopes**

Coordenador CAF II

Matrícula: 20000380-6

**Madson Albuquerque Alves**

Diretor Geral João Paulo II

Matrícula: 300151776

**Mauro Shugiro Tada**

Diretor Geral - CEPEN

**Alcione Altini Paes**

Coordenadora Nutricionista- CENE

Matrícula: 300.061.115

**Áurea Pinheiro Scarponi**

Diretora - HCRO

**Daniel Amaral Lima**

Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Matrícula: 300.132.696

**Rute Pereira da Silva Barboza**

Gerente de Programas - CEPOAD

Matrícula: 300.159.318

**Katia Regina Mroczkoski**

Coordenadora - CDA

**Pedro Augusto de Oliveira**

Coordenador - CERO

**Ana Paula Santos Cruz**

Coordenadora SESAU-CDI

**Giovani Guastala**

Coordenador - USSFWB

Matrícula: 300.053.401

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, bem como seus anexos.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

**ANEXO I - Dos Locais e Quantitativos****LOTE I****UNIDADES ADMINISTRATIVAS****Unidade: Coordenadoria Estadual De Políticas Públicas Sobre Drogas - CEPOAD****Endereço:** R. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-870

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Porta da Frente	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Unidade: Centro De Atenção Psicossocial Madeira Mamoré - CAPS****Endereço** R. Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-010

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Porta da frente	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Unidade: Conselho Estadual De Saúde - CES/CIB****Endereço:** R. Elias Gorayeb, 2586 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76804-010

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Porta da Frente	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Unidade: Coordenadoria De Almojarifado E Patrimônio - CAP****Endereço** R. Aparício Moraes Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Portão da Frente	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Unidade: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF****Endereço:** R. Aparício Moraes, 4338 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Portão da Frente	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Unidade: Central De Abastecimento Farmacêutico - CAFI ANEXO**

**Endereço:** Rua Antônio Lacerda nº 4157- Industrial, Porto Velho - RO, 76.821-038

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						
<i>*guarda responsável pelo controle de entrada e saída do local e segurança da área externa</i>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT (0028861249)

**Unidade: Central De Abastecimento Farmacêutico - CAFI;**

**Endereço:** R. Aparício Moraes, 4338 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Portão da frente	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Unidade: Central De Abastecimento Farmacêutico - CAFII;**

**Endereço:** Rua Santa Bárbara, 4710, Setor Industrial. Porto Velho, RO.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36	Porta da entrada principal e circulação	01	01		X

	horas	interna.			
02	12x36 horas	Guarita de monitoramento (Pavimento Superior)	01	01	X

**Totalizando 02 Posto 24 horas**

Fonte: Laudo SESAU-SESMT (0029271098)

**Unidade: Coordenadoria Estadual De Nutrição Enteral - CENE**

**Endereço:** R. Santa Efigenia, 4348 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Portão da Frente	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Unidade: Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção - CMAL/GPES/CERO/SESAU**

**Endereço:** Rua Pio XII, nº 2093, Bairro São João Bosco no Município de Porto Velho/RO.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Entrada de Funcionários	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Errata SESAU-SESMT (0028913677)

**Resumo estimativo de postos unidades administrativas (Lote I)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	10
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	10
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	01
04	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	01

**LOTE II**

**Unidade: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP****Endereço:** Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-092

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01	01		X
02	12x36 horas	Recepção	01	01		X
03	12x36 horas	Monitoramento	01	01	X	
04	12x36 horas	Ortopedia / ATOS	01	01		X
05	12x36 horas	Maternidade	01	01		X
06	12x36 horas	C. Obstétrico	01	01	X	
07	12x36 horas	Ala do antigo Barretinho	01	01		X
08	12x36 horas	Lateral do Refeitório	01	01	X	
09	12x36 horas	Psiquiatria	01	01		X
10	12x36 horas	Em frente à Manutenção	01	01		X
11	12x36 horas	Guarita Cosme/HBAP	01	01		X
12	12x36 horas	Em frente ao Almojarifado (atrás do refeitório)	01	01		X
13	12x36 horas	Líder	01	01		X
14	12x36 horas	Posto entrada dos pacientes/ ambulâncias/corredor do hospital*	01	01		X
<b>Totalizando 14 Postos 24 horas</b>						
<i>*novo posto recomendado (o antigo guarda foi realocado no setor de monitoramento).</i>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**LOTE III****Unidade: Hospital Infantil São Cosme E Damião - HICD****Endereço:** R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Entrada de Funcionários	01	01		X
02	12x36 horas	Entrada de Público	01	01		X
03	12x36 horas	Recepção	01	01		X
04	12x36 horas	Entrada da Emergência	01	01		X
05	12x36 horas	Recepção de Entrada e Saída de Medicamentos	01	01		X
<b>Totalizando 05 Postos 24 horas</b>						

Fonte: Adendo SESAU-SESMT(0028861249)

**LOTE IV****Unidade: Policlínica Oswaldo Cruz - POC****Endereço** Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-096

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Entrada COVID	01	01		X

02	12x36 horas	Salão da POC (área interna)	01	01	X	
03	12x36 horas	Portaria/Entrada POC	01	01		X
04	12x36 horas	Guarita	01	01		X
<b>Totalizando 04 Postos 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

### LOTE V

**Unidade: Hospital E Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II**

**Endereço: Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005**

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Recepção 01	01	01		X
02	12x36 horas	Recepção 02	01	01		X
03	12x36 horas	Recepção 03	01	01		X
04	12x36 horas	Guarita	01	01		X
05	12x36 horas	Emergência	01	01		X
06	12x36 horas	Garagem	01	01		X
<b>Totalizando 06 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

### LOTE VI

**Unidade: Assistência Médica Intensiva - AMI****Endereço:** R. Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01	01		X
02	12x36 horas	Recepção	01	01		X
<b>Totalizando 02 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**LOTE VII****Unidade: Centro De Pesquisa Em Medicina Tropical - CEPEM****Endereço:** Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01	01		X
<b>Totalizando 01 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Unidade: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON****Endereço:** Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada

01	12x36 horas	Guarita	01	01		X
02	12x36 horas	Recepção	01	01		X
03	12x36 horas	Estacionamento triagem	01	01		x
04	12x36 horas	Pronto Atendimento	01	01		x
05	12x36 horas	Garagem	01	01		x
<b>Totalizando 05 Postos 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**Centro De Medicina Tropical Do Estado De Rondônia CEMETRON - JBS;**

**Endereço:** Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Posto de entrada	01	01		X
02	12X36 horas	Posto de conexão com o Cemetron	01	01	X	
03	12x36 horas	Área Externa	01	01		X
<b>Totalizando 03 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Despacho SESAU-SESMT (0028861249)

**Resumo estimativo de Lote VII**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	08
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	08
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	01

02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	01
----	--	-------------------------------	----

OBS: Foram unificadas em um único lote por estarem no mesmo endereço.

#### LOTE VIII

**Unidade: Hospital de Campanha de Rondônia**

**Endereço: R. Joaquim Nabuco, 2718 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-074**

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Portaria / Entrada	01	01		X
02	12x36 horas	Saída Resíduos Sólidos /	01	01		X
03	12x36 horas	Porta Lateral/ material de limpeza	01	01		X
<b>Totalizando 03 Postos 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

#### LOTE IX

**Unidade: Hospital de Campanha Zona Leste**

**Endereço: R. Petrolina, 9960 - Mariana, Porto Velho - RO, 76813-604**

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Portão Ambulâncias	01	01		X
02	12x36 horas	Portão Lateral / estacionamento	01	01		X
03	12h/dia	Apoio interno	01	-		X
<b>Totalizando 03 Postos 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**LOTE X****Unidade: Laboratório Central De Saúde Pública De Rondônia - LACEN****Endereço: R. Anita Garibaldi, 4130 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-620**

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01	01		X
02	12x36 horas	Recepção	01	01		X
<b>Totalizando 02 Postos 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT(0028861249)

**LOTE XI****Unidade: Centro de Diagnose por Imagem - CDI****Endereço: Av. Jorge Teixeira, Porto Velho, RO**

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Horário de Funcionamento		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas Diurno	12 Horas Noturno	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Porta da entrada principal (recepção)*	01	01	X	-
02	12 horas diárias	Área Interna (circulação)**	01	-	-	X
<b>01 Posto 24 horas</b>						
<b>01 Posto em horário diurno</b>						
* Este posto funcionará de segunda-feira a domingo.						
**O horário de funcionamento do Centro de Diagnóstico deverá coincidir com a atuação deste posto.						

Fonte: Lauro SESAU-SESMT (0028861249)

**LOTE XII - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL****Unidade: Hospital Regional de Cacoal - HRC****Endereço:** Avenida Malaquita, nº 3581 – Bairro Josino Brito - Cacoal/RO.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Acesso Administrativo	01	01		X
02	12X36 horas	Guarita 01	01	01	X	
03	12x36 horas	Guarita 02	01	01	X	
04	12x36 horas	Acesso Diagnóstico	01	01		X
05	12x36 horas	Acesso COVID	01	01		X
06	12x36 horas	Área Externa (ronda)	01	01		X
07	12x36 horas	Ambulatório SAME	01	01		X
<b>Totalizando 07 Postos 24 horas</b>						

Fonte: ERRATA SESAU-SESMT (0028861249)

**Unidade: Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO****Endereço:** Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado - CEP 76.966-202 - Cacoal/RO.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01	01	X	
02	12X36 horas	Acesso externo pacientes	01	01	X	
03	12x36 horas	Admissão e entrada de funcionários (recepção)	01	01		X
04	12x36 horas	Corredor Principal	01	01		X
05	12x36 horas	Área Externa traseira da unidade	01	01		X
06	12x36 horas	Entrada Lateral	01	01		X
<b>Totalizando 06 Postos 24 horas</b>						

Fonte: ERRATA SESAU-SESMT (0028861249)

**Resumo estimativo de postos (Lote XII)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	09
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	09
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial armada	Posto Diurno em escala 12x36	04
04	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial armada	Posto Noturno em escala 12x36	04

**LOTE XIII****Unidade: Centro de Diálise de Ariquemes - CDA****Endereço:** Av. Cap. Silvio, 3578 - Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes - RO.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Acesso de veículos	01	01		X
02	12X36 horas	Acesso principal	01	01		X
<b>Totalizando 02 Postos 24 horas</b>						

Fonte:Parecer nº 3/2021/SESAU-SESMT (0028908519)

**LOTE XIV****Unidade: Laboratório De Fronteira - LAFRON****Endereço:** Rua Pedro Eleotério Ferreira da Silva, 1423 – B. Tamandaré, Guajará Mirim-RO.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01	01		X
<b>Totalizando 01 Postos 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT (0028861249)

**LOTE XV****Unidade: Hospital Regional de Extrema - HRE****Endereço: Rua Abunã, 308, Extrema de Rondônia - RO**

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01	01	X	
02	12x36 horas	Recepção	01	01	X	
<b>Totalizando 02 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT (0028861249)

**LOTE XVI****Unidade: Hospital Regional de Buritis - HRB****Endereço: Rua Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO**

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Recepção	01	01	X	
02	12x36 horas	Corredores / circulação	01	01	X	
<b>Totalizando 02 Posto 24 horas</b>						

Fonte: Laudo SESAU-SESMT (0028861249)

**LOTE XVII****Unidade: Unidade de Saúde Social Fluvial "Walter Bártolo" Missão 15ª USSFWB****Endereço: Av. 1º de Maio C/Beira Rio, S/N, Triângulo - Porto Antigo SENAG - Guajará Mirim/RO**

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Entrada / interior	01	01		X
<b>Totalizando 01 Postos 24 horas</b>						

## ANEXO II

### MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Nota 1:** Essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

**Nota 2:** Deverão ser elaboradas tantas planilhas quantas forem suficientes para refletir a composição dos custos inerente à contratação conforme a localidade onde serão prestados os serviços e a jornada de trabalho (diurna/noturna).

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

#### Anexo III - A – Mão-de-obra (MODELO)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
A	Data de apresentação da proposta

	(mês/ano)	
<b>B</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	
<b>Identificação do Serviço</b>		
<b>Anexo III-A – Mão-de-obra</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário
C	Adicional de Insalubridade(CONFORME CLAÚSULA 11ª DA CCT)	20% sobre o salário mínimo
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11,11%
<b>TOTAL</b>		19,44%
<b>Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.</b>		
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%

B	Sesi ou Sesc		1,50%	
C	Senai ou Senac		1,00%	
D	Incra		0,20%	
E	Salário Educação		2,50%	
F	Fgts		8,00%	
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		3,00%	
H	Sebrae		0,60%	
<b>TOTAL</b>			36,80%	
2.3	<b>BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>			Valor (R\$)
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação			
C	Cesta básica			
D	Assistência médica e familiar			
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS</b>				
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS			
<b>TOTAL</b>				
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,47%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,02%	
<b>TOTAL</b>			6,59%	
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		8,33%	

B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	
F	Incidência do Grupo 2.2		3,80%	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			14,12%	
Submódulo 4.2 - Intrajornada				Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		50,00%	
<b>TOTAL</b>			50,00%	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		14,12%	
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		50,00%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			114,12%	
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 28ª DA CCT)			
E	Treinamento e Capacitação do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 30ª DA CCT)			
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL		
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)</b>				
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA		0,8575	

+ MB) FATURAMENTO $[(100-8,65)/100]$			
Tributos			
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS 1,65%)			1,65%
C1. B (COFINS 7,60%)			7,60%
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS 5,0)			5,00%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			14,25%
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D)			
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			
<b>Valor Mensal do Posto</b>			

### Anexo III-C - Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>						

**Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta	
	Valor (R\$)
	<b>Descrição</b>
A	Valor proposto por unidade de medida *
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**ANEXO III-E – Complemento dos Serviços de Vigilância****VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta - feira envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	<b>12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.</b>			
III.	<b>12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.</b>			
IV.	12 horas diurnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .			
V.	12 horas noturnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .			
	Outras - (especificar)			

<b>TOTAL</b>	
--------------	--



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Amaral Lima, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE KALKI, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos de Souza Nobrega, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIA SUARES QUINTAO, Chefe de Núcleo**, em 03/06/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Cruz, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA OLIVEIRA NERY, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MEILA WITT SILVA, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicleia Correia da Silva, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Shugiro Tada, Diretor-Geral**, em 03/06/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretário(a)**, em 03/06/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 03/06/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/06/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Mroczkoski, Administrador(a)**, em 03/06/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDEL MARTINS GONÇALVES, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranilda Cabral de Souza, Coordenador(a)**, em 03/06/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 04/06/2022, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcione Altini Paes, Coordenador(a)**, em 06/06/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 06/06/2022, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a)**, em 06/06/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029330545** e o código CRC **5023DC15**.